



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aracatu

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 169

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Aracatu publica:

- **Extrato de Distrato Contrato N°02/2019.** (Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda.)
- **Termo de Distrato Contrato de Prestação de Serviços N° 002/2019 Vinculado Ao Processo Administrativo 002/2019.** (Publicount Contabilidade Pública e Assessoria S/C Ltda.)

**Gestão transparente.**  
**Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

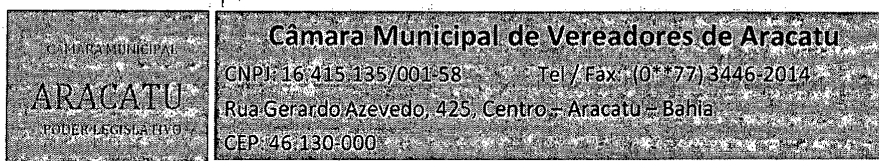
**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

O anúncio contém uma imagem de fundo que mostra um homem sorridente dando um polegar para cima, e ao fundo, uma construção de um prédio com pessoas comemorando a inauguração.

Gestor - Wilber Pinto Aguiar / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação  
Aracatu - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T82HKUWUOONQ2URG9UEWGA

## **Contratos**



### **EXTRATO DE DISTRATO - CONTRATO Nº 02/2019**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATU**

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICÍPIO DE ARACATU.

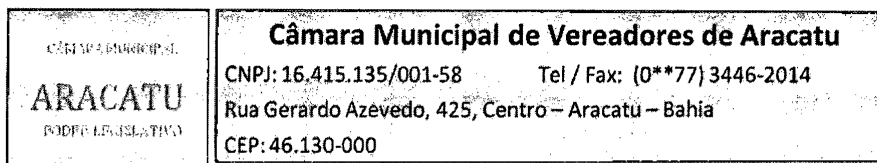
**CONTRATADO** – PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, (CNPJ nº. 3.289.734/0001-20).

**DO OBJETO**– O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elaboração das prestações de contas mensais e anual da Câmara Municipal de ARACATU correspondente ao exercício financeiro de 2019, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligências mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** – 30 DE MAIO DE 2020.

**PELO CONTRATANTE:** WILBER PINTO AGUIAR



## TERMO DE DISTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a Câmara de Aracatu, com sede à Rua Gerardo Azevedo, 425, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.135/0001-58, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa PUBLICOUNT CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA S/C LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 3.289.734/0001-20, Localizado a Rua Atilio Pereira Oliveira n 453, 1º Andar, Bairro: Loteamento Sandoval Morais em Guanambi/BA, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 08.666/93, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2019, Processo Administrativo nº 002/2019, Inexigibilidade nº 002/2019, firmado em 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é para prestação de serviços de elaboração das prestações de contas mensais e anual da Câmara Municipal de ARACATU correspondente ao exercício financeiro de 2019, perante o TCM/BA, assessoria técnica especializada junto à contabilidade geral da receita e despesa, acompanhamento técnico das diligencias mensais e anual expedidas pelos Órgãos de Controle Externo, treinamento, coordenação e acompanhamento de servidores da área contábil da Câmara Municipal e, finalmente, alimentação de informações por meio do sistema SIGA.

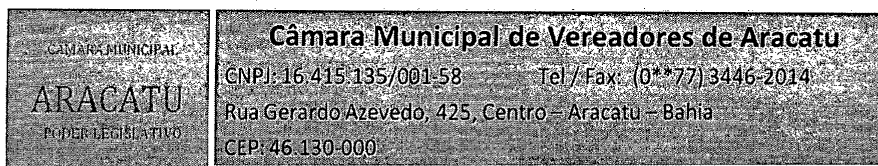
#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O referido contrato será rescindido nos termos dos artigos 78, XII e 79, I e § 2º da Lei nº 8.666/93:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*(...)*

*I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*



§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES**

Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Brumado - BA.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Aracatu, 30 de Maio de 2020.